



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO

90.255

PROJETO DE LEI Nº 13.819, da Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, que veda comercialização de cobre queimado sem comprovação da origem do material.

PARECER 59

O presente projeto de lei tem por objetivo vedar a comercialização de cobre queimado sem comprovação da origem do material.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 676.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



